



CÂMARA MUNICIPAL

Departamento de Administração Geral
Divisão de Gestão Territorial

INFORMAÇÃO

Número 222/2016

Data 2016/06/09

Nº Processo

Despacho/Deliberação:

Proponho o agendamento à próxima reunião de Câmara.

09-06-2016
Vice-Presidente por delegação de competência de 17-10-2013
Carlos Manuel Pinto Barroso

À próxima reunião de câmara.

09-06-2016
Manuel Duarte Fernandes

Parecer:

Assunto: Alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca

1 – Considerando que o Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 23 de fevereiro de 1990, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 116, de 21 de maio de 1991, e alterado pela deliberação da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 26 de fevereiro de 1992 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 254, de 3 de novembro de 1992, não consegue dar resposta ao enquadramento para a viabilização de determinados investimentos, principalmente quando são necessárias maiores áreas de implantação do que aquelas que estão contempladas;

2 – Dada a possibilidade de implementação de um investimento, que necessita a junção de 2 lotes contíguos para obter a dimensão adequada do desenvolvimento da sua atividade, e sendo do interesse da Câmara Municipal que tal investimento se concretize, uma vez que irá permitir a criação de vários postos de trabalho;

3 – A alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, surge com o intuito de dar resposta ao enquadramento da pretensão de implantação, adequada à atividade a instalar, traduzida na criação de novos postos de trabalho e contributo para a melhoria consolidação

económica e social do concelho de Macedo de Cavaleiros, enquadrando-se esta alteração na alínea a) do n.º 2 do artigo 115º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial);

4 – De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, conjugado com os termos do artigo 78º e artigo 120º do RJIGT, compete à Câmara Municipal averiguar se a alteração do Plano se deve sujeitar ou não a Avaliação Ambiental Estratégica;

5 - A alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca contempla uma área de intervenção reduzida e a sua implementação poderá considerar-se, não ser suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, pelo que se poderá concluir pela não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica;

6 – Em face do exposto cumpre-me informar que, estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal delibere dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca;

7 – Sou a propor que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 76º, aprove os Termos de Referência da proposta de alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca;

8 – Que se defina o prazo de 150 dias para a elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca;

9 – Que se estabeleça o prazo de 20 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, tal como disposto no n.º 2 do artigo 88º do RJIGT;

10 - Que delibere não sujeitar a alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, com base no exposto no ponto 4 e ponto 5 desta informação.

11 – Que delibere propor à Assembleia Municipal a Suspensão Parcial do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca e o estabelecimento de Medidas Preventivas, conforme anexo ao “Termos de Referência”.

À consideração superior.

Círa Sofia Coutinho

(ANA SOFIA MORAIS DE ALMEIDA COUTINHO CABECEIRO / TÉCNICO SUPERIOR)

sandra

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Presente em reunião de **13.06.2016**

DELIBERAÇÃO

Apreciado o assunto, a C.M., por unanimidade, deliberou: -
Dar início ao procedimento de alteração do PP da Zona Oficial de Travanca; - Aprovar os Termos de referência da proposta de alteração do PP da Zona Oficial de Travanca; - Foi definido o prazo de 150 dias para a sua elaboração; - Mais foi definido o prazo de 20 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. Mais foi deliberado não sujeitar a alteração do PP da Zona Oficial ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, com base no exposto no ponto 4 e ponto 5 da informação.

Mais foi deliberado aprovar a proposta de suspensão do PP da Zona Oficial de Travanca, que aqui se dá como integralmente transcrita ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata, bem como estabelecer as medidas preventivas que igualmente se dão como transcritas e remeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126º do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio.



Alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca



Termos de Referência

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Junho de 2016



Índice

1 – Introdução	1
2 – Oportunidade de alteração do Plano	1
3 – Enquadramento da alteração do Plano	2
3. 1. – Enquadramento legal da alteração do Plano	2
3. 2. – Enquadramento territorial da área de intervenção do Plano	2
3. 3. – Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial	3
4 – Base programática para o desenvolvimento da alteração do Plano – Objetivos da alteração	4
5 – Conteúdo da alteração do Plano	4
5. 1. - Conteúdo material e documental do Plano	4
5. 2. - Justificação para a não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica	4
6 – Definição das fases e prazos para a alteração do Plano	7
7 – Definição da equipa técnica	7
8 – Anexo	



1 – Introdução

O documento que se apresenta para apreciação à Câmara Municipal, para efeitos do disposto nos artigos 76º e 119º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT) define a Oportunidade e os Termos de Referência para a alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca (PPZOT).

2 – Oportunidade de alteração do Plano

A aprovação do PPZOT, que conta já com 26 anos, foi um marco importante na dinâmica e modo de relacionamento no mundo empresarial de então no concelho de Macedo de Cavaleiros, pois veio permitir a criação das condições adequadas para a implantação das mais diversas empresas e que até à data gravitavam um pouco por toda a área da então vila de Macedo de Cavaleiros, tornando-se assim um polo importante de captação de investimentos, cruciais para o desenvolvimento de toda a economia local, pela criação de novos postos de trabalho, facto este atestado pela grande procura de lotes e implementação de empresas, que então existiu.

Atualmente dos lotes existentes, são poucos os que não estão construídos/ em laboração, e destes, a maioria já estão comprometidos com pretensões de aí instalar uma atividade, dada a sua localização estratégica relativa à cidade de Macedo de Cavaleiros, assim como pelas eventuais sinergias que se possam criar com as outras empresas aí instaladas.

A oportunidade para a alteração deste Plano, surge com o intuito de dar resposta a novos investimentos, neste caso de maior dimensão, o que em parte já acontecera aquando da alteração efetuada em 1992, em que também houve necessidade de enquadrar investimentos que extravasavam a unidade do lote.

Neste contexto, é de extrema importância para a Câmara Municipal proceder a todos os esforços para que este investimento se efetive, dentro dos parâmetros legais, face à rigidez que os pressupostos deste plano apresenta, pois tal investimento tem a vantagem de trazer consigo a criação de cerca de uma dezena de postos de trabalho, assim como uma pretensa dinâmica no conjunto das empresas que aí já estão instaladas, tornando-se uma mais-valia no conjunto de atividades existentes a nível do concelho. Por tal facto esta alteração decorre da necessidade de assegurar as condições indispensáveis para que este investimento se torne exequível.



3 – Enquadramento da alteração do Plano

3. 1. – Enquadramento legal da alteração do Plano

O Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca foi aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 23 de fevereiro de 1990, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 116, de 21 de maio de 1991, através do despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e alterado pelo despacho de 5 de agosto de 1992 do Ex.^{mo} Senhor Ministro do Planeamento e da Administração do Território, que ratificou a deliberação da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros que, em 26 de fevereiro de 1992 aprovou a alteração ao Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 254, de 3 de novembro de 1992.

A alteração que se pretende efetuar decorre da necessidade de adequação à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhe estão subjacentes, e que fundamentam as opções definidas no plano, enquadrada em novas oportunidades de investimento que surgiram no concelho, tornando oportuno proceder a esta alteração do Plano, revestindo-se este de um carácter parcial, uma vez que se restringe a uma parte da área do deste, conforme expresso na alínea a) do n.º 2 do artigo 115º do RJIGT

3. 2. – Enquadramento territorial da área de intervenção do plano

A área de intervenção do PPZOT que abrange um total de 53535 m², localiza-se na freguesia de Macedo de Cavaleiros, no lugar de Travanca, a Oeste da cidade de Macedo de Cavaleiros. (*ver Planta I, em Anexo*)

A área de intervenção da alteração do plano encontra-se definida do seguinte modo:

Norte – arruamento público – Via B;

Este – arruamento público – Rua engenheiro Camilo de Mendonça;

Sul – Espaços Verdes Públicos

Oeste – Lote 10

(*ver Planta II, em Anexo*)



3. 3. – Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

O PPZOT aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 23 de fevereiro de 1990 e alterado em 26 de fevereiro de 1992, tal como referido anteriormente, é o instrumento de gestão territorial eficaz para a sua área de intervenção, no entanto é importante fazer o seu enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial existentes, nomeadamente o Plano de Urbanização e o Plano Diretor Municipal.

O Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros foi aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 30 de maio de 1997 e ratificado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 135/98, conforme publicação no Diário da República 1.ª série-B, n.º 273, de 25 de novembro de 1998.

Na sua planta de zonamento, a totalidade da área do PPZOT está incluída em Zonas Industriais – Zona Oficial de Travanca, em que o regulamento através do n.º 1 e n.º 2 do artigo 50º define que nesta zona é permitida a ocupação de acordo com o loteamento aprovado para o local.

Na planta de condicionantes, está assinalada uma área identificada como “Áreas a Excluir do AHMC”, assim como a identificação de uma “linha aérea de MT (30 Kv)”. (**ver Extrato das Plantas de Zonamento e Condicionantes do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, em Anexo**)

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 23 de junho de 2015, publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 190 de 29 de setembro de 2015, aviso nº 11026/2015, o PPZOT está enquadrado no regulamento no n.º 2 e n.º 3 do artigo 3.º, em que para a área de intervenção do Plano aplicam-se cumulativamente os respetivos regimes, prevalecendo o do PPZOT sobre o do PDM.

Na planta de ordenamento – classificação e qualificação do solo, esta área está englobada em “solos urbanizados – espaços de atividades económicas”, espaços estes identificados como espaços que se destinam à instalação de atividades industriais e empresariais bem como outras funções complementares, estando definidas as ocupações e utilizações a considerar.

Na Planta de Ordenamento – Áreas com Risco de Uso do Solo, apresenta-se uma mancha correspondente a “Áreas com risco de movimento de vertentes – Perigosidade elevada” e “Áreas com risco de ocorrência de sismo – Perigosidade elevada”.

Na Planta de Condicionantes, esta área contempla “Áreas beneficiadas, a excluir do AHMC, reclassificadas e inseridas em solo urbano”, assim como a indicação da existência de uma linha de média tensão.



Na Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional, está delimitada uma área correspondente a “Áreas beneficiadas, a excluir do AHMC, reclassificadas e inseridas em solo urbano”.

Na Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional e na Planta de Condicionantes Anexa – Defesa da Floresta contra Incêndios, não existe nada a observar. (*ver Extrato das Plantas de Ordenamento e Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, em Anexo*)

4 – Base programática para o desenvolvimento da alteração do Plano – Objetivos da alteração

As alterações a consubstanciar com o procedimento de alteração do PPZOT, são pontuais, incidindo sobre uma área restrita do Plano.

Os objetivos deste procedimento de alteração visam enquadrar a pretensão de implantação adequada à atividade a instalar, indo de encontro à pretensão particular de junção dos Lotes 8, com uma área de 610 m² e Lote 9, com uma área de 570 m², contíguos, de modo a se obter a dimensão adequada para a implantação do pretendido, oficina auto, o que de outro modo seria inviável, dado o caráter normativo que o plano contempla, em que não prevê este tipo de operação.

É também objetivo desta alteração, dar resposta a eventuais intenções ou compromissos que possam ocorrer no decurso deste processo e que impliquem a manutenção de postos de trabalho ou a realização de investimentos inerentes à dinâmica empresarial já instalada.

5 – Conteúdo da alteração do Plano

5. 1. – Conteúdo material e documental do Plano

O conteúdo material e documental da alteração do PPZOT será definido pelo disposto no RJIGT, nomeadamente pelo estabelecido nos artigos 102º e artigo 107º, salientando-se que o conteúdo material deverá ser apropriado às condições da área territorial a que respeita, assim como o conteúdo documental deverá ser adaptado, de forma fundamentada, ao seu conteúdo material.

5. 2. - Justificação para a não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica

A Avaliação Ambiental Estratégica encontra-se contemplada no RJIGT conjugado com o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, aprovado pelo



Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Nos termos do artigo 78º do RJIGT “os planos de urbanização e os planos de pormenor só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou avaliação de incidências ambientais.”

O anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, define os critérios para a probabilidade do plano produzir efeitos significativos no ambiente, cabendo à Câmara Municipal a fundamentação da qualificação do plano para efeitos de sujeição ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, tal como definido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 78º do RJIGT.

Neste sentido e seguindo o âmbito de aplicação dos planos ou programas sujeitos a avaliação ambiental, definido no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a alteração ao PPZOT não se encontra abrangida pelas alíneas a) e b) do n.º 1 deste artigo uma vez que não constitui enquadramento para a futura aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental e também esta alteração não se encontra incluída nem produz efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de interesse comunitário, numa zona especial de conservação ou numa zona de proteção especial.

Relativamente à alínea c) do n.º 1 deste artigo 3º a qualificação do plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, é efetuada de acordo com os critérios constantes do anexo a este Decreto-Lei.

Tendo em consideração o definido no artigo 78º e artigo 120º do RJIGT em conjugação com o anexo presente no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, apresentam-se os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente:



Características dos planos e programas	
Critério	Proposta de alteração do PPZOT
a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projectos e outras actividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afectação de recursos;	O Plano está em vigor desde 1990, tratando-se de uma alteração pontual, não irá afetar qualquer tipo de recurso definido em orientações mais gerais de outro projeto ou atividade.
b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	A alteração deste Plano não irá influenciar de alguma forma outros planos ou programas.
c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	Pelo facto de se tratar de uma alteração parcial, sobre uma área reduzida do Plano, as considerações ambientais inerentes a esta intervenção serão contempladas numa lógica de sustentabilidade de toda a área do Plano.
d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	Não se prevê que venham a acontecer problemas ambientais ou que estes se intensifiquem.
e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente	Não aplicável

Características dos impactes e da área susceptível de ser afectada	
Critério	Proposta de alteração do PPZOT
a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Não aplicável
b) A natureza cumulativa dos efeitos;	Não aplicável
c) A natureza Transfronteiriça dos efeitos;	Não aplicável
d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	Não aplicável
e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada;	Não aplicável
f) O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a:	
i) Características naturais específicas ou património cultural;	Na área do Plano e sua zona envolvente não existem elementos patrimoniais ou valores naturais relevantes.
ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;	Não aplicável
iii) Utilização intensiva do solo;	Não se prevê uma utilização suscetível de afetar o equilíbrio da área do Plano e sua envolvente
g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.	Não aplicável



Da análise efetuada e face ao descrito anteriormente, com base na metodologia definida nos critérios do anexo referido no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, conclui-se pela não sujeição à Avaliação Ambiental Estratégica a alteração ao PPZOT, visto tratar-se de pequenas alterações, que pela sua implementação não são suscetíveis de provocar efeitos significativos no ambiente.

6 – Definição das fases e prazos para a elaboração das alterações do plano

Para esta alteração prevê-se um prazo de 150 dias de acordo com o seguinte faseamento:

Fase Preliminar (Enquadramento para inicio de alteração)	
- Proposta de Suspensão Parcial do PPZOT e Estabelecimento de Medidas Preventivas	(Ver anexo)
Fase 1	
- Participação preventiva	60 dias
- Elaboração da proposta de alteração do Plano	
Fase 2	
- Acompanhamento e concertação	60 dias
- Participação sucessiva	
Fase 3	
Versão final da proposta de alteração do Plano	30 dias

7 – Definição da equipa técnica

A elaboração da proposta de alteração do PPZOT será realizada pela Divisão de Gestão Territorial em articulação com os restantes Serviços da Câmara Municipal e incluirá pelo menos um arquiteto, um urbanista e um jurista.



8 – Anexo

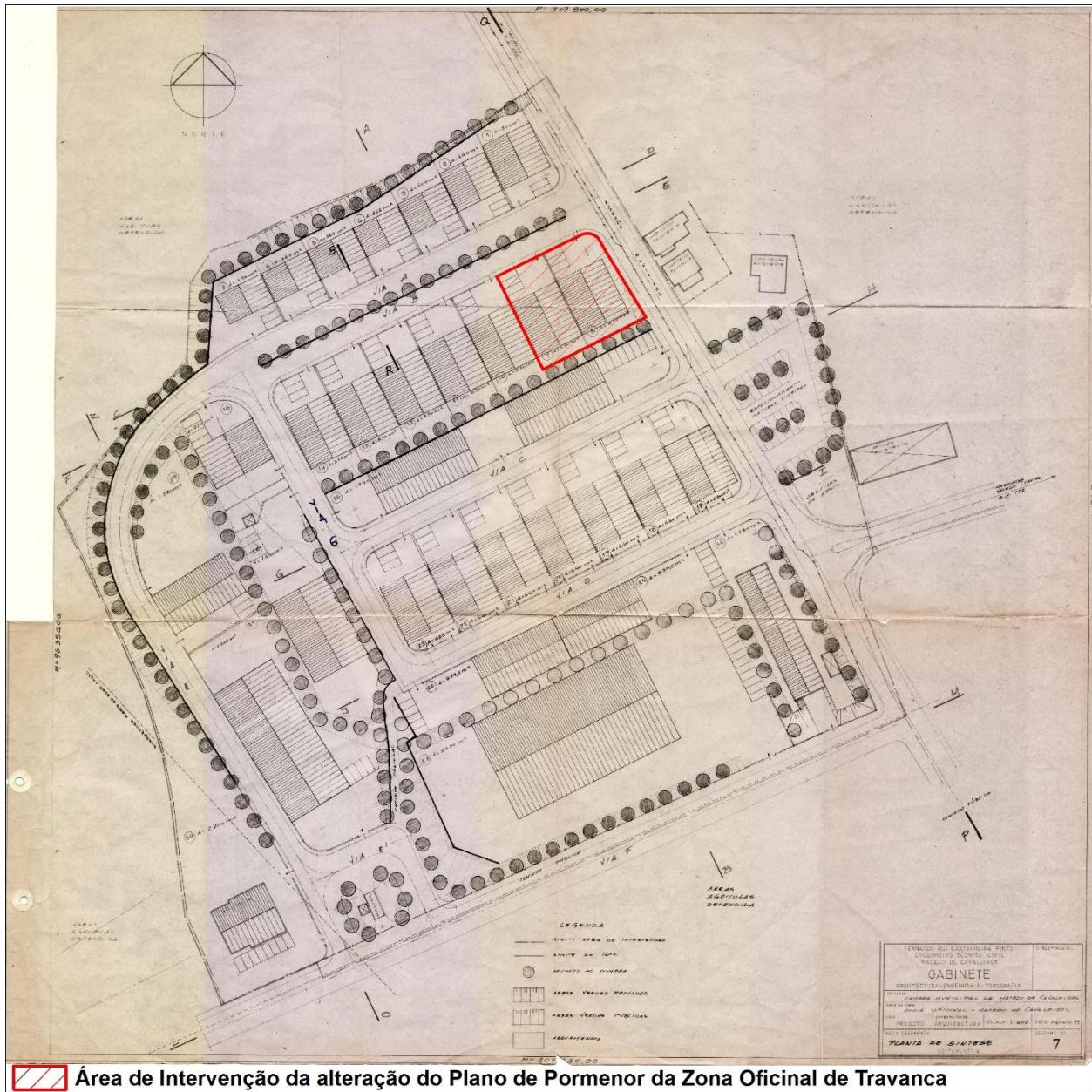


Planta I – Enquadramento da área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca



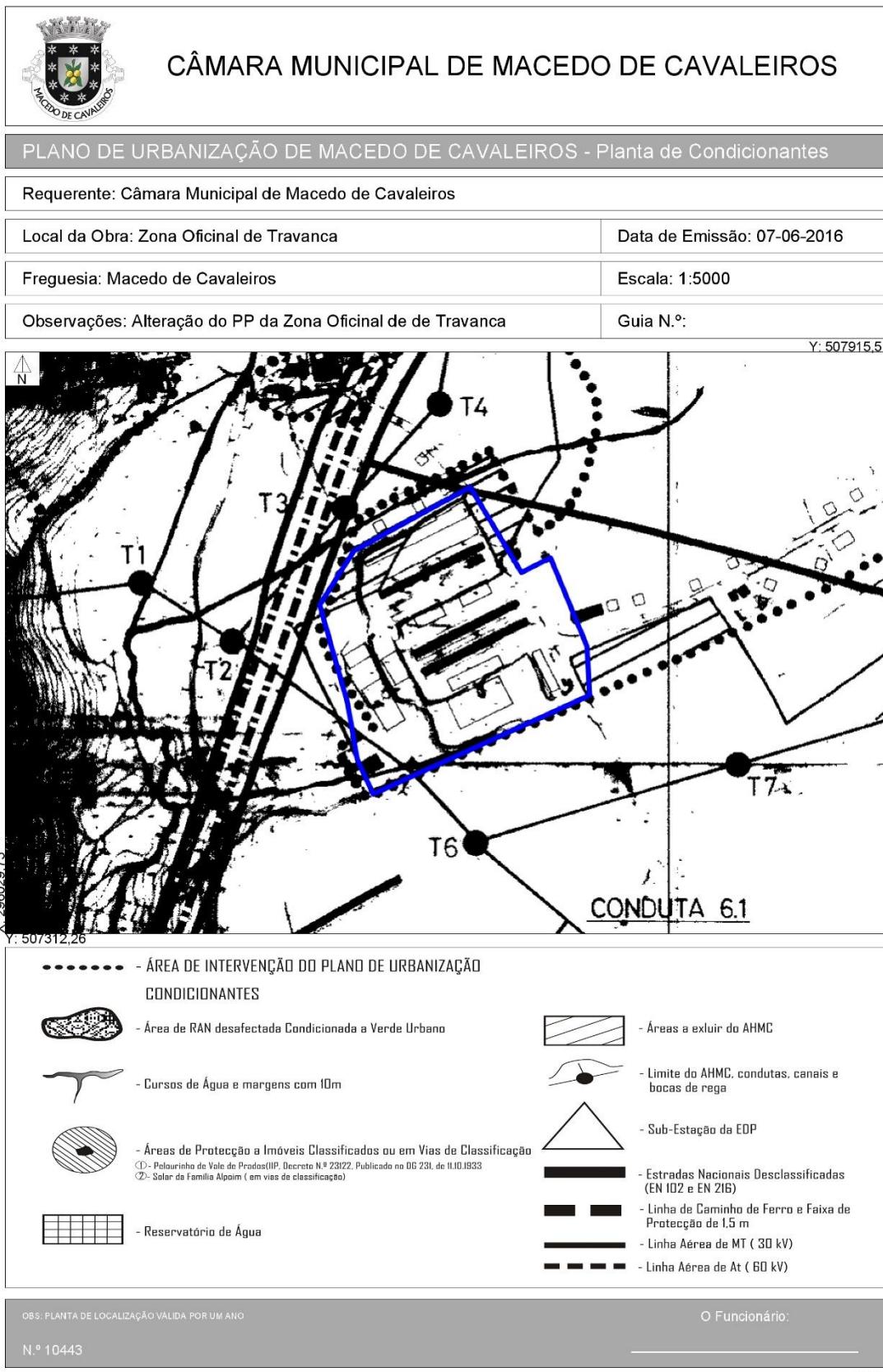


Planta II – Enquadramento da área de intervenção da alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca





Extrato das Plantas de Zonamento e Condicionantes do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANO DE URBANIZAÇÃO DE MACEDO DE CAVALEIROS - Planta de Zonamento

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Oficial de Travanca

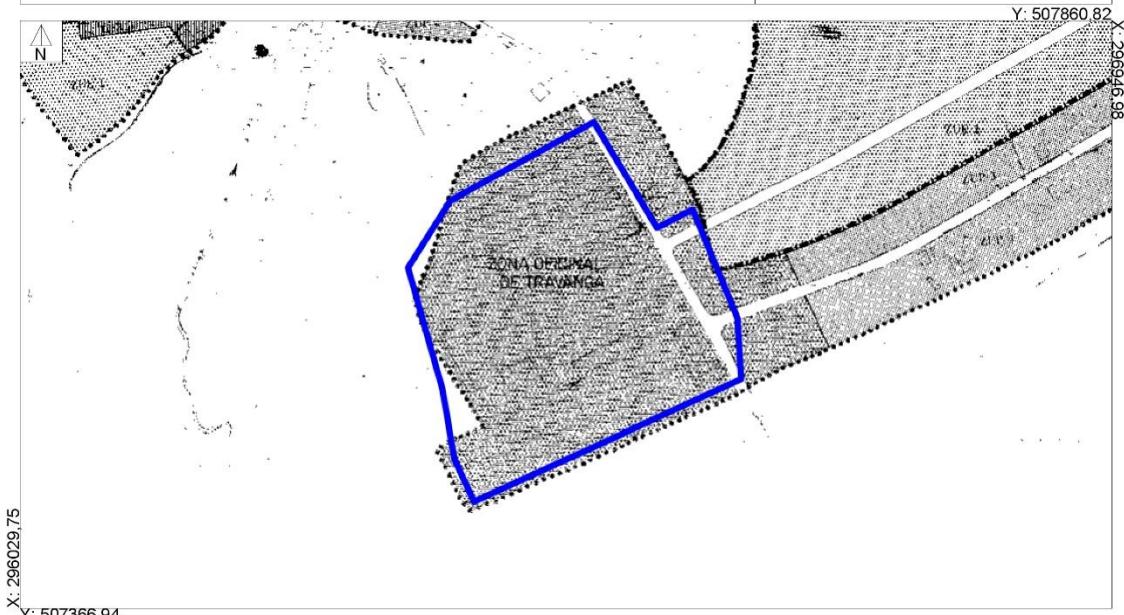
Data de Emissão: 07-06-2016

Freguesia: Macedo de Cavaleiros

Escala: 1:5000

Observações: Alteração do PP da Zona Oficial de Travanca

Guia N.º:



X: 296029,75
Y: 507366,94

PERÍMETRO URBANO		ZONAS DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS EXISTENTES		IMÓVEIS COM INTERESSE	
ZONAS URBANAS CONSOLIDADAS	ZUC 1 - Travanca	1- Hospital	Imóveis Classificados ou em Vias de Classificação		
ZUC 2 - Vale de Prados	ZUC 3 - Vale das Amoreiras	2- Câmara Municipal	(1)- Pelourinho de Vale de Prados(IIP, Decreto N.º 23/22 Publicado no DG 231, de 11.10.1933)		
ZUC 4 - Macedo - Cima da Vila	ZUC 5 - Macedo - Centro da Vila	3- Museu	(2)- Solar da Família Alpaim (em vias de classificação)		
ZUC 6 - Av. D. Nuno Álvares Pereira	ZUC 7 - Habitacional Unifamiliar de Média/Alta Densidade	4- Lar da 3ª Idade			
ZUC 8 - Habitacional Colectiva de Baixa/Média Densidade	ZUC 9 - Habitacional Unifamiliar de Baixa/Média Densidade	5- Centro de Emprego e Formação Profissional			
ZONAS URBANAS DE PREENCHIMENTO	ZUP 1 - Habitacionais Colectivas de Alta Densidade	6- Cemitério			
ZUP 2 - Habitacionais Unifamiliares de Baixa Densidade	ZUP 3 - Habitacionais de Média Densidade	7- Escola Primária			
ZUP 4 - Habitacionais de Alta Densidade	ZUP 5 - Habitacionais de Alta Densidade	8- Jardim Social			
ZONAS URBANAS DE EXPANSÃO	ZUE 1 - Habitacionais Unifamiliares de Baixa Densidade	9- Junta de Freguesia e Biblioteca			
ZUE 2 - Habitacionais de Média Densidade	ZUE 3 - Habitacionais de Alta Densidade	10- Tribunal Judicial			
ZUE 4 - Habitacionais de Baixa Densidade	ZUE 5 - Habitacionais Colectivas de Média Densidade	11-Zona Agrícola			
ZONAS MISTAS	ZONAS A RECUPERAR E INTEGRAR	12-Escola Secundária			
ZONAS DE RESERVA DE SOLO URBANO	ZONAS INDUSTRIAS	13-Escola Secundária			
		14-Polidesportivo			
		15-Cinema			
		16-Escola Superior Jean Piaget - Nordeste			
		17-Recinto da Feira de São Pedro			
		18-Igreja Paroquial			
		19-Obra Social			
		20-Obra Social			
		21-Corredor			
		22-G.N.R.			
		23-Campo de Futebol			
		ZONAS DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS PREVISTOS			
		ZONAS VERDES URBANAS			
		Zonas de Proteção e Enquadramento			
		Zonas Integradas no Tecto Urbano			
		Parque Urbano			
		Espaços V. de Enquadramento a Espaços Colectivos e Z.Ind.			
					UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO
					P.P. 1 - P.P. de Vale de Prados;
					P.P. 2 - P.P. de Salvaguarda do Núcleo Histórico de Macedo de Cavaleiros;
					P.P. 3 - P.P. da Zona Envolvente do Hospital;
					P.P. 4 - P.P. de Recuperação e Integração da Zona do Pedrão;
					P.P. 5 - P.P. de Recuperação e Integração da Zona da Belavista;
					P.P. 6 - P.P. de Expansão Norte;
					P.P. 7 - P.P. de Expansão da Zona da Estação;
					P.P. 8 - P.P. da Zona o Sul das Meroucas;
					- LINHA DE CAMINHO DE FERRO

OBS: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO VÁLIDA POR UM ANO

N.º 10444

O Funcionário:



Extrato das Plantas de Ordenamento e Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros

	CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS	
PLANTA DE ORDENAMENTO: Classificação e Qualificação do Solo		
Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros		
Local da Obra: Zona Oficial de Travanca	Data de Emissão: 07-06-2016	
Freguesia: Macedo de Cavaleiros	Escala: 1:25000	
Observações: Alteração do PP da Zona Oficial de Travanca	Guia N.º:	
OBS: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO VÁLIDA POR UM ANO		O Funcionário:
N.º 10446		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE ORDENAMENTO: Classificação e Qualificação do Solo (legenda)

	Limite de concelho (CAOP 2014)
	PLANOS EM VIGOR
(1)	Plano de Ordenamento da Albufeira do Azebo
(2)	Plano de Pormenor da zona industrial de Macedo de Cavaleiros
(3)	Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros
(4)	Plano de Pormenor da zona oficial de Travanca
QUALIFICAÇÃO DO SOLO RURAL	
ESPAÇOS AGRÍCOLAS	
	Espaços agrícolas de produção
	Espaços agrícolas de conservação
	ESPAÇOS DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL
ESPAÇOS FLORESTAIS	
	Espaços florestais de conservação
	Espaços florestais de proteção
	ESPAÇOS NATURAIS
ESPAÇOS DE RECURSOS GEOLÓGICOS	
	Espaços consolidados
	Espaços complementares
QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO	
PERÍMETROS URBANOS	
SOLOS URBANIZADOS	
	Espaços centrais
	Espaços residenciais
	Tipo I
	Tipo II
	Espaços de atividades económicas
	Espaços de uso especial
	Espaços verdes
	Proteção e encadramento
	Recreio e lazer
SOLOS URBANIZÁVEIS	
Espaços residenciais	
	Tipo I
	Tipo II
	Tipo III
	Tipo IV
	Espaços para atividades económicas
	Espaços para uso especial
	Equipamentos
	Turismo
	ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL
	ZONAS INDUNDÁVEIS EM SOLO URBANO
	ÁREAS DE RECURSOS GEOLÓGICOS POTENCIAIS
	VALORES CULTURAIS E NATURAIS
PATRIMÓNIO CLASSIFICADO E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO	
	Património classificado e Zona Especial de Proteção ou Zona Geral de Proteção 1. Pelourinho de Pinhão (Decreto n.º 23122, DO n.º 231, de 1 outubro 1933) (IP) 2. Pelourinho de Nossa Senhora das Neves (Decreto n.º 23122, DO n.º 231, de 1 outubro 1933) (IP) 3. Pelourinho da Chãm (Decreto n.º 23122, DO n.º 231, de 1 outubro 1933) (IP) 4. Pelourinho do Vale do Prado (Decreto n.º 23122, DO n.º 231, de 1 outubro 1933) (IP) 5. Igreja Paroquial de Vilarinho do Azebo (Igreja de Santa Antónia (Decreto n.º 25170, DG n.º 125, de 3 de janeiro de 1970) (IP) 6. Igreja de Nossa Senhora das Reis, Matriz de Lameirinha e zona especial de proteção (Portaria n.º 405/2013, DR, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2013) (MP) 7. Igreja de Nossa Senhora da Purificação, Matriz de Poedence e zona especial de proteção (Portaria n.º 740-AD/2012, DR, 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro de 2012) (MP) 8. Terreiro de Pinhão e zona especial de proteção (Portaria n.º 319/2013, DR, 2.ª série, n.º 98, de 23-5-2013) (SP)
	Património em vias de classificação e Zona Geral de Proteção 9. Solar das Arcas (Anexado n.º 215/2013, DR, 2.ª série, n.º 67, de 30 de agosto de 2013 - Aditivação da regra de classificação do Solar das Arcas) (IVC)
	PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO 1 a CLXV - (identificados no regulamento do plano)
	OUTRO PATRIMÓNIO CULTURAL 1 a 43 - (identificados no regulamento do plano)
	CONJUNTOS COM INTERESSE C1 Núcleo antigo de Bonões C2 Núcleo antigo de Chãm C3 Núcleo antigo de Grijó C4 Núcleo antigo de Macedo de Cavaleiros C5 Núcleo antigo de Pinhão C6 Núcleo antigo de Poedence C7 Núcleo antigo de Santa Combaia C8 Núcleo antigo de Vale do Prado
	PATRIMÓNIO GEOLÓGICO GU1 a GU4 - (identificados no regulamento)
	REDE RODOVIÁRIA Proposta Existe Sistema primário Sistema secundário Sistema terciário
	REDE FERROVIÁRIA Linha do Tua (sem exploração ferroviária)
	INFRAESTRUTURAS URBANAS ABASTECIMENTO DE ÁGUA ETA Estação de tratamento de água Captação de água para abastecimento público
	DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS ETAR Estação de tratamento de águas residuais Ecocentro
	UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO U1 - Macedo de Cavaleiros U2 - Macedo de Cavaleiros - expansão oeste U3 - Macedo de Cavaleiros - expansão norte U4 - Macedo de Cavaleiros - expansão nordeste U5 - Desenvolvimento da Albufeira do Azebo U6 - Desenvolvimento da Albufeira do Azebo U7 - Zona industrial de Macedo de Cavaleiros - ampliação do núcleo I U8 - Zona industrial de Macedo de Cavaleiros - núcleo II U9 - Núcleo turístico da paisagem protegida da albufeira do Azebo U10 - EcoPark do Azebo



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE ORDENAMENTO: Áreas de Risco ao Uso do Solo

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Oficial de Travanca

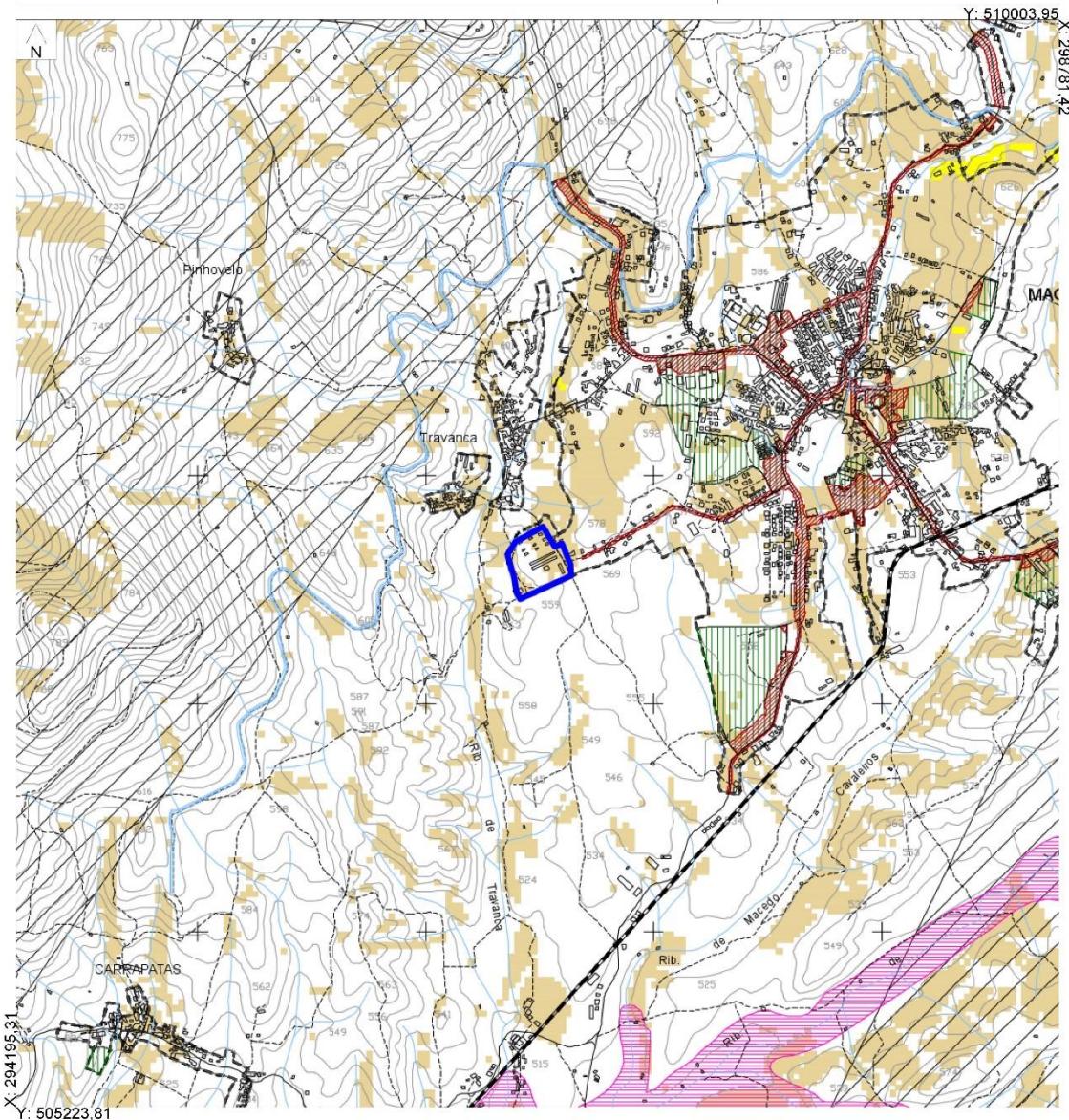
Data de Emissão: 07-06-2016

Freguesia: Macedo de Cavaleiros

Escala: 1:25000

Observações: Alteração do PP da Zona Oficial de Travanca

Guia N.º:



OBS: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO VÁLIDA POR UM ANO

O Funcionário:

N.º 10447

7/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE ORDENAMENTO: Áreas de Risco ao Uso do Solo (legenda)

LEGENDA:

— Limite de concelho (CAOP 2014)

----- PERÍMETROS URBANOS

ÁREAS COM RISCO DE MOVIMENTO DE VERTENTES

Perigosidade elevada

Perigosidade muito elevada

ÁREAS COM RISCO DE OCORRÊNCIA DE SISMO

Perigosidade muito elevada

Perigosidade elevada (1)

ÁREAS COM RISCO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES

ÁREAS COM RISCO DE INUNDAÇÕES POR RUTURA DE BARRAGEM

CLASSIFICAÇÃO ACÚSTICA

Zonas sensíveis

Zonas mistas

Zonas de conflito acústico



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Oficial de Travanca

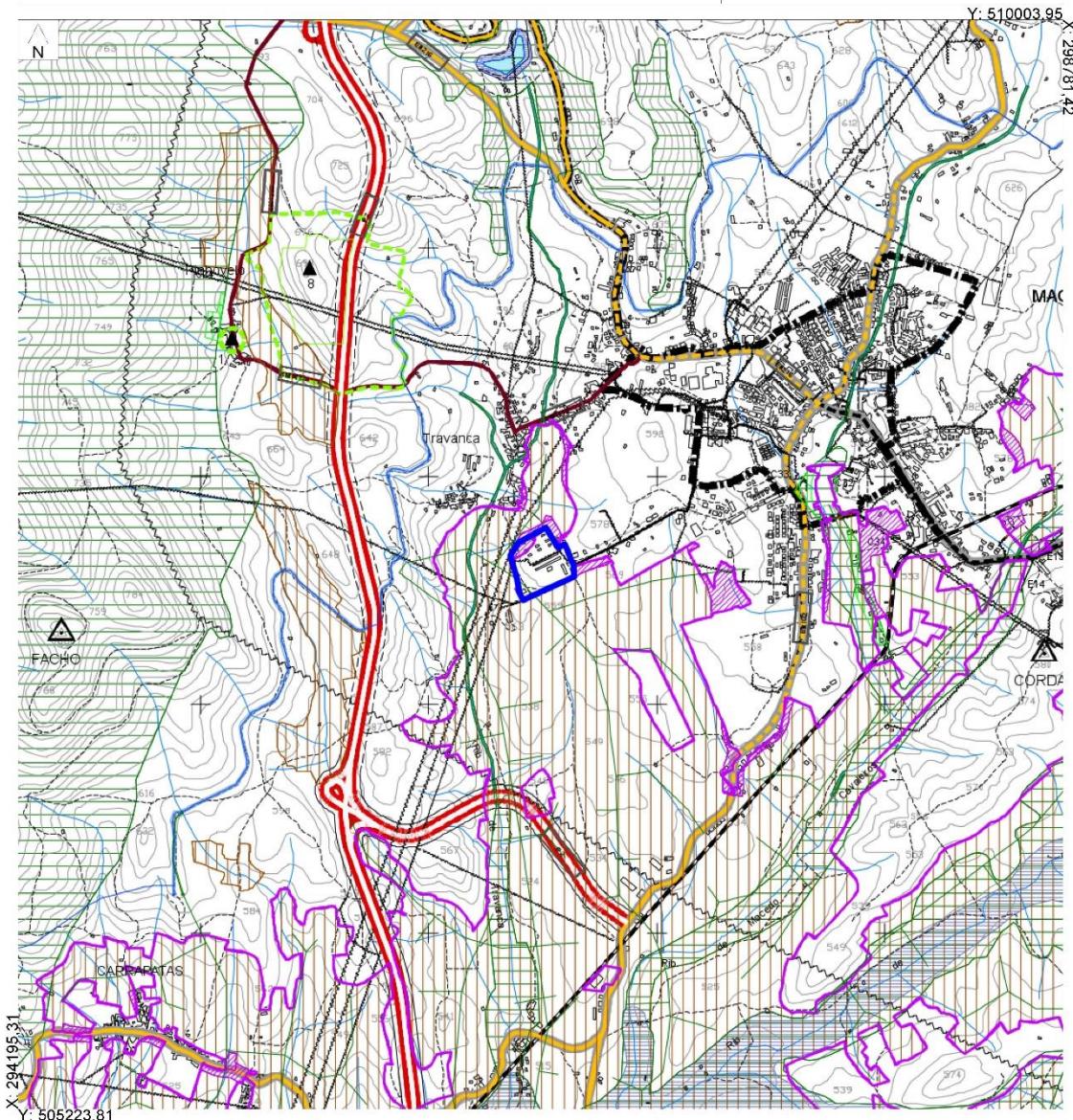
Data de Emissão: 07-06-2016

Freguesia: Macedo de Cavaleiros

Escala: 1:25000

Observações: Alteração do PP da Zona Oficial de Travanca

Guia N.º:



OBS: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO VÁLIDA POR UM ANO

O Funcionário:

N.º 10448

9/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES (legenda)

RECURSOS NATURAIS

RECURSOS HÍDRICOS

Domínio hídrico



Leito e margem das cursos de água com a largura de 10m (áreas não navegáveis nem flutuáveis)



Leito e margem das águas com a largura de 50m (áreas navegáveis nem flutuáveis)



Zonas industriais ou anexas pelas cidades



Águas públicas (50 ou 100m de zona reservada e 500m de zona de proteção)



RECURSOS GEOLÓGICOS

Pedreiras



Concessões mineiras



RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

Reserva Agrícola Nacional



Obras de Aproveitamento Hidroagrícola



Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros



Áreas beneficiadas, a excluir do AHMC, reclassificadas e inseridas em solo urbano



Canal Condutor Geral



Outras Infraestruturas do AHMC, localização aproximada



Regime florestal (total e parcial)

1

Perímetro Florestal da Serra da Lousa

2

Perímetro Florestal da Serra de Bons

3

Perímetro Florestal do Monte Morais

4

Regime florestal parcial dos cursos de água tributários do ribeiro da Vilarica (I)

RECURSOS ECOLÓGICOS



Reserva Ecológica Nacional



Pedidos de exclusão - Áreas comprometidas



Pedidos de exclusão - Proposta de Ordenamento



Rede nacional de áreas protegidas



Paisagem protegida da albufeira do Arco



Rede Natura 2000



Sítios de importância comunitária

1

Sítio da Luta Nacional - Ribeira - PTCON001

2

Sítio da Luta Nacional - Rio Sabar e Meia - PTCON002

3

Sítio da Luta Nacional - Mato - PTCON003

4

Sítio da Luta Nacional - Monchique das Neves - PTCON004



Zonas de proteção especial

Zona de Proteção Especial - Monchique das Neves - PTZCON002

Zona de Proteção Especial - Rio Sabar e Meia - PTZCON003

PATRIMÓNIO CULTURAL

PATRIMÓNIO CLASSIFICADO E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO



Património classificado e Zona Especial de Proteção ou Zona Geral de Proteção

1. Paburito de Pinhalvel (Decreto n.º 23122, DG n.º 231, de 11 outubro 1933) (IP)
2. Paburito de Norões (Decreto n.º 23122, DG n.º 23, de 11 outubro 1933) (IP)
3. Paburito de Chacim (Decreto n.º 23122, DG n.º 231, de 11 outubro 1933) (IP)
4. Paburito de Vale de Prados (Decreto n.º 23122, DG n.º 231, de 11 outubro 1933) (IP)
5. Igreja Paroquial de Vilarinho da Agricola Igreja da Santa Antónia (Decreto n.º 261/70, CG n.º 129, de 3 de janeiro de 1970) (IIIP)
6. Igreja de Nossa Senhora das Reis, Matriz de Lamalonga a zona especial de proteção (Portaria n.º 435/2013, DR, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2013) (IIP)
7. Igreja de Nossa Senhora da Purificação, Matriz de Penede e zona especial de proteção (Portaria n.º 749/AD/2012, DR, 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro de 2012) (IIP)
8. Terrócio de Pinhalvel e zona especial de proteção (Portaria n.º 306/2013, DR, 2.ª série, n.º 99, de 23 de junho de 2013) (SIIP)



Património em vias de classificação e Zona Geral de Proteção

9. Soar das Arcas (Anúncio n.º 285/2013, DR, 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto de 2013 - Abertura de novo procedimento de classificação do Soar das Arcas) (EVCI)

INFRAESTRUTURAS

REDE ELÉTRICA



Subestação



Linhas de muito alta tensão



Linhas de alta tensão



Linhas de média tensão

GASODUTOS



Gasoduto



Unidade de armazenamento de gás

REDE RODOVIÁRIA NACIONAL, ESTRADAS REGIONAIS E ESTRADAS DESCLASSIFICADAS



Itinerário Principal Auto-Estrada (IP AE) (edifícios - 40m; edifícios de caráter industrial - 70m)



Itinerário Principal (IP) (50m para cada lado do eixo da via)



Estrada Nacional (EN) (20m para cada lado do eixo da via)



Estrada Regional, sob jurisdição da EP (ER) (20m para cada lado do eixo da via)



Estradas Desclassificadas, sob jurisdição da EP (20m para cada lado do eixo da via)

ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS



Estrada Regional, sob jurisdição da Aularquia (ER) (20m para cada lado eixo da via)



Estradas Desclassificadas, sob jurisdição da Aularquia (20m para cada lado eixo da via)



Estradas Municipais (LM)



Caminhos Municipais (CM)

REDE FERROVIÁRIA



Linha da Tua (sem exploração ferroviária)

TELECOMUNICAÇÕES



Feixe Hertziano



Estação radioeléctrica



Zonas de desobstrução



MARCOS GEODÉSICOS

ATIVIDADES PERIGOSAS



ESTABELECIMENTOS COM PRODUTOS EXPLOSIVOS



Limite de concelho (CAOP 2014)



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES - Reserva Agrícola Nacional

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Oficial de Travanca

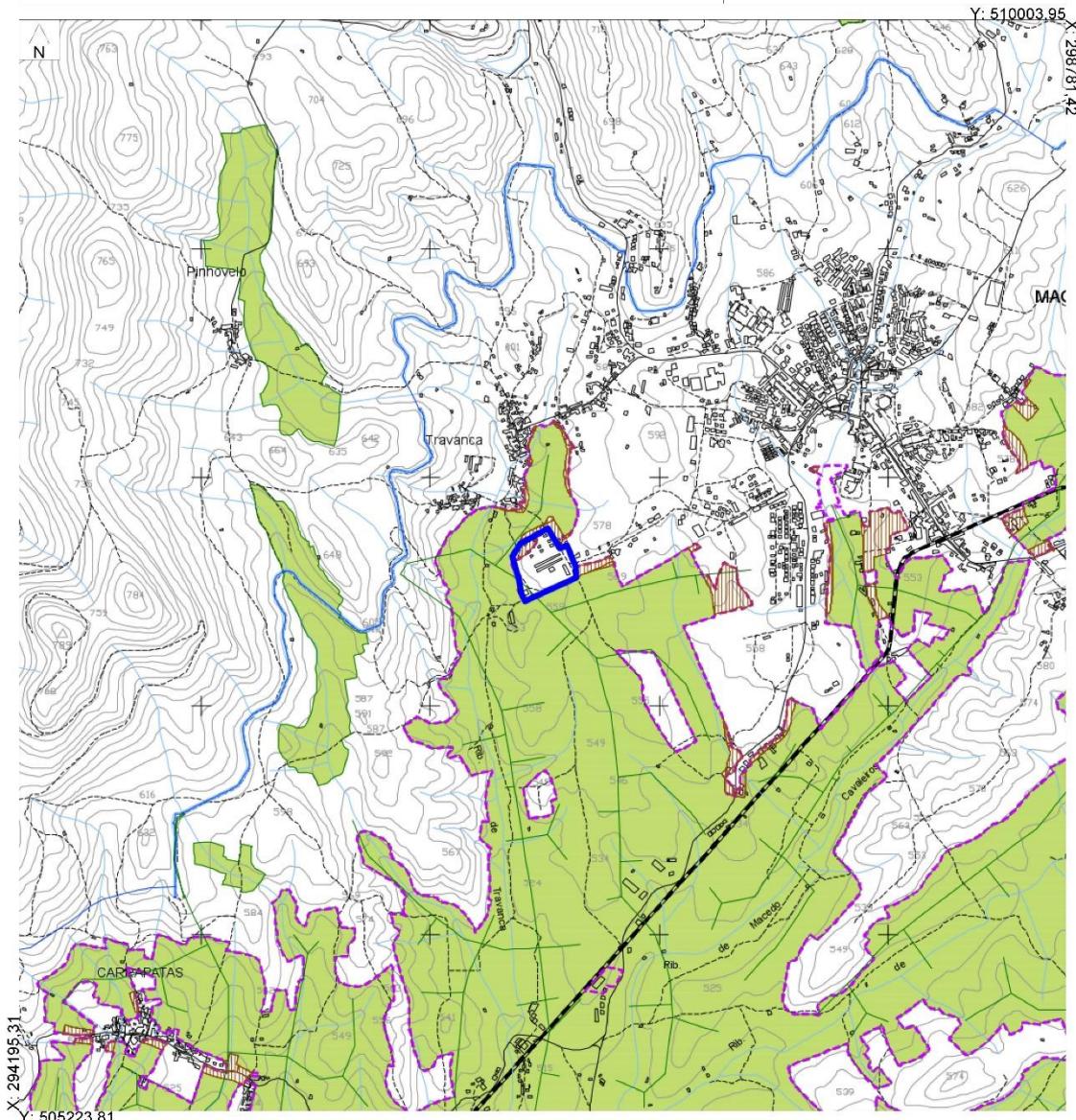
Data de Emissão: 07-06-2016

Freguesia: Macedo de Cavaleiros

Escala: 1:25000

Observações: Alteração do PP da Zona Oficial de Travanca

Guia N.º:



OBS: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO VÁLIDA POR UM ANO

O Funcionário:

N.º 10449

11/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES - Reserva Agrícola Nacional (legenda)

LEGENDA:



Límite de concelho (CAOP 2014)



RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

OBRAS DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA



Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros



Áreas beneficiadas, a excluir do AHMC, reclassificadas e inseridas em solo urbano



Canal Condutor Geral



Outras Infraestruturas do AHMC, localização aproximada



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES - Reserva Ecológica Nacional

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Oficial de Travanca

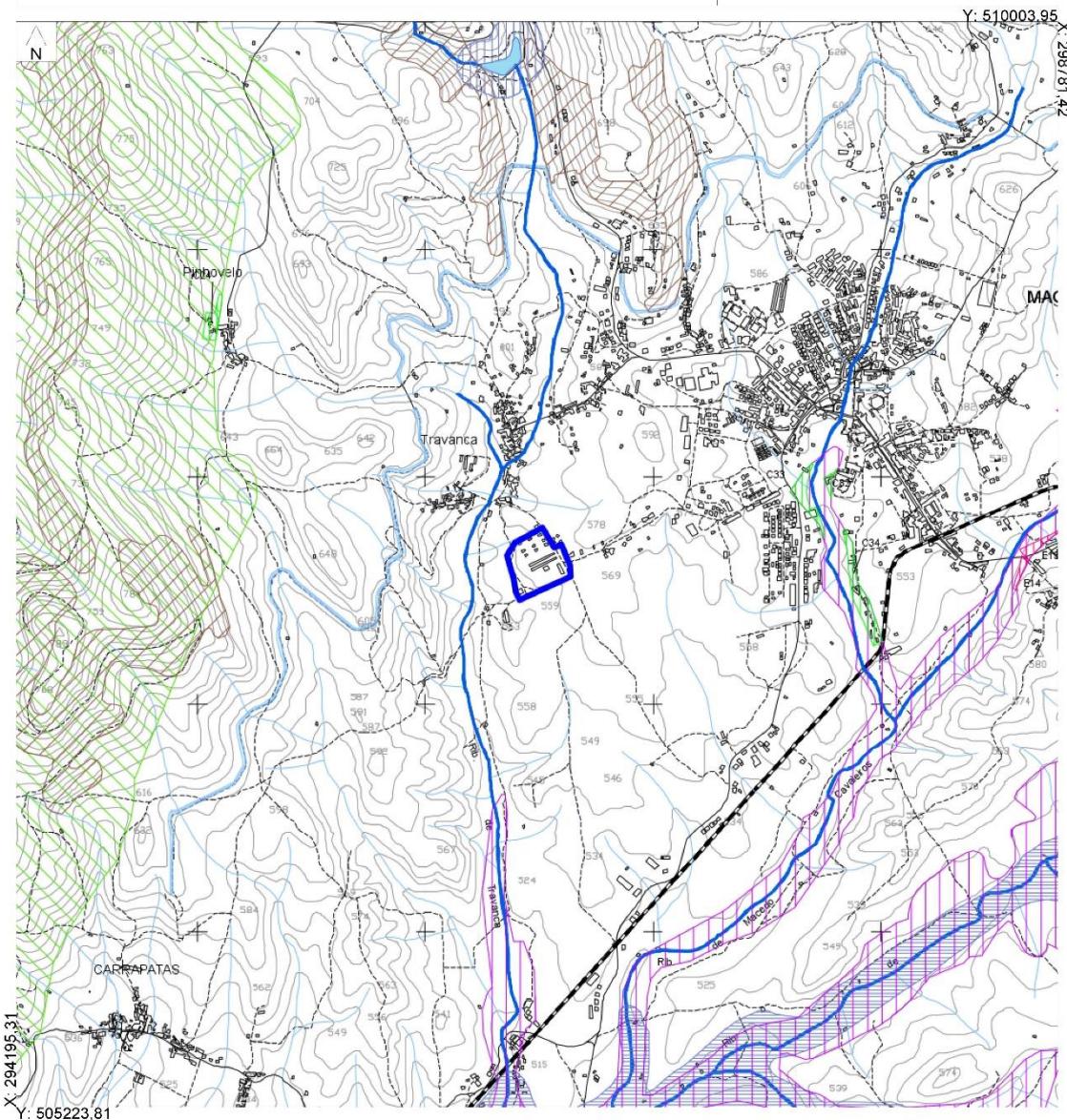
Data de Emissão: 07-06-2016

Freguesia: Macedo de Cavaleiros

Escala: 1:25000

Observações: Alteração do PP da Zona Oficial de Travanca

Guia N.º:



OBS: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO VÁLIDA POR UM ANO

O Funcionário:

N.º 10450

13/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES - Reserva Ecológica Nacional (legenda)

LEGENDA:

— — Limite de concelho (CAOP 2014)

ZONAS RIBEIRINHAS, ÁGUAS INTERIORES E
ÁREAS DE INFILTRAÇÃO MÁXIMA OU DE APANHAMENTO



Leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias

Albufeiras

Faixas de proteção às albufeiras

Cabeceiras das linhas de água

Áreas de máxima infiltração

ZONAS DECLIVOSAS



Áreas com risco de erosão

Escarpas e faixa de proteção às escarpas

PEDIDOS DE EXCLUSÃO DA REN



Áreas comprometidas (elencadas em Regulamento)

Proposta de Ordenamento (elencadas em Regulamento)



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES ANEXA - Defesa da Floresta contra Incêndios

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Oficial de Travanca

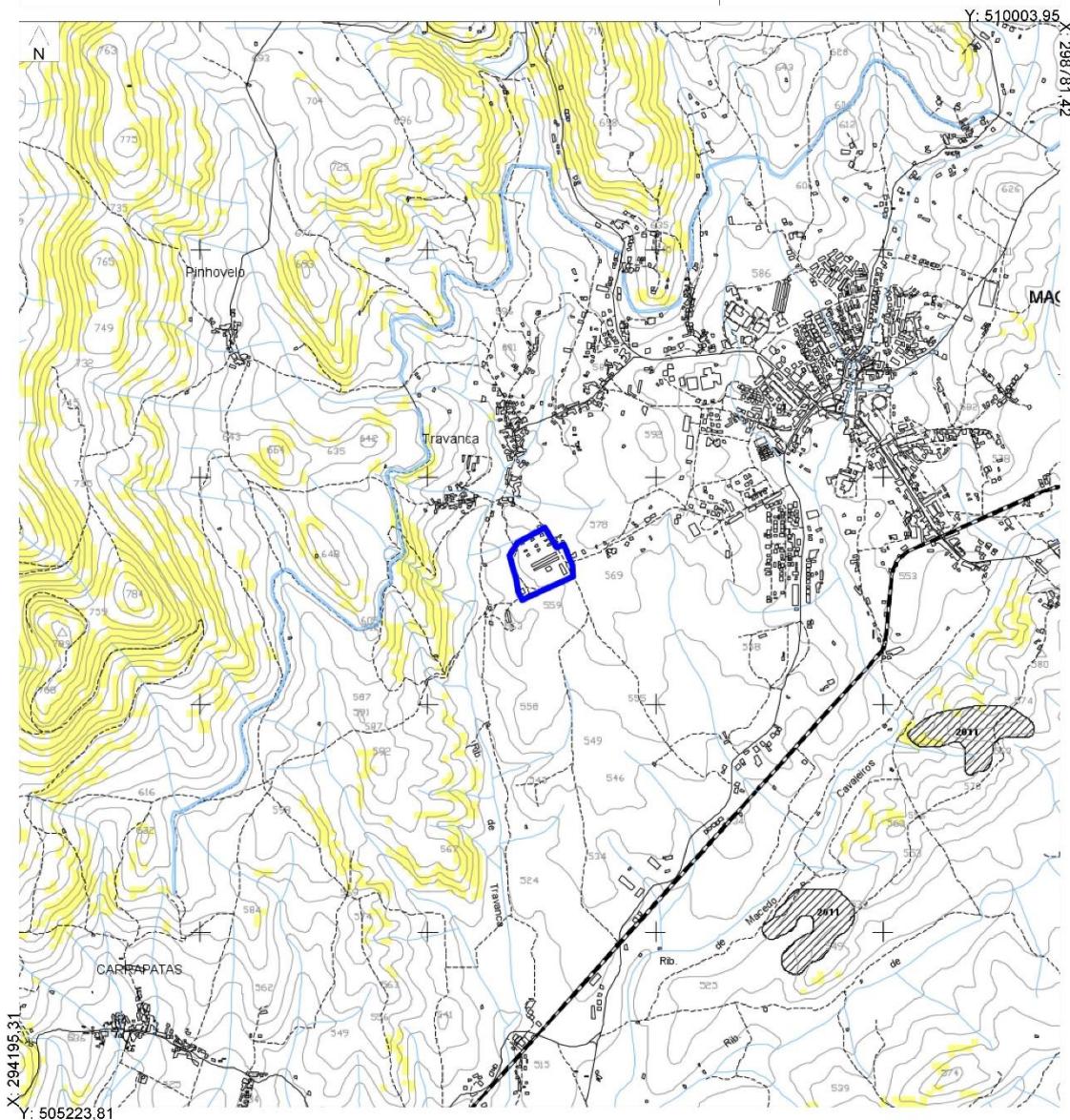
Data de Emissão: 07-06-2016

Freguesia: Macedo de Cavaleiros

Escala: 1:25000

Observações: Alteração do PP da Zona Oficial de Travanca

Guia N.º:



OBS: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO VÁLIDA POR UM ANO

O Funcionário:

N.º 10451

15/17



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES ANEXA - Defesa da Floresta contra Incêndios (legenda)

LEGENDA:

— | — Limite de concelho (CAOP 2014)

ESPAÇOS FLORESTAIS PERCORRIDOS POR INCÊNDIOS

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO

de classe Alta
 de classe Muito alta



REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA



Proposta de Suspensão Parcial do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca e Estabelecimento de Medidas Preventivas

A oportunidade para a alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca (PPZOT) surge com o intuito de dar resposta a uma oportunidade de investimento, que pela sua dimensão e face aos pressupostos atuais deste plano, não é possível que o seu enquadramento se torne viável.

Esta viabilização de implantação do investimento, passa pela junção de dois lotes contíguos, permitindo deste modo obter a dimensão adequada à atividade a instalar, o que se traduzirá na criação de novos postos de trabalho e num contributo para a melhoria da consolidação económica e social do concelho de Macedo de Cavaleiros.

Neste sentido, é objetivo desta alteração enquadrar uma pretensão de implantação adequada à atividade a instalar, nomeadamente a junção do lote 8, com uma área de 610 m² e do lote 9, com uma área de 570 m², de modo a se obter as condições necessárias para o seu desenvolvimento, assim como dar resposta a eventuais intenções ou compromissos que possam ocorrer no decurso deste processo e que impliquem a manutenção de postos de trabalho ou a realização de investimentos inerentes à dinâmica empresarial já instalada.

Dado o interesse que a Câmara Municipal tem em que este investimento se efetive e no sentido de assegurar num curto espaço de tempo as condições indispensáveis para que este se torne viável, justifica-se a suspensão parcial do PPZOT e o estabelecimento de medidas preventivas, destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do plano.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT) e tendo em conta os fundamentos desta alteração, nomeadamente no tocante às alterações das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, propõe-se proceder à suspensão parcial do PPZOT, na área afeta ao lote 8 e lote 9, com um total de 1180 m² (Ver Planta III, em anexo)

Simultaneamente à suspensão parcial do PPZOT e para a mesma área, propõe-se o estabelecimento de medidas preventivas, de acordo com o referido no n.º 2 e no n.º 7 do artigo 126º do RJIGT, tal como adiante se descrevem, estando qualquer intervenção sujeita às regras nelas estabelecidas.

A suspensão parcial e o estabelecimento de medidas preventivas vigoram pelo prazo de um ano, prorrogável por mais seis meses e caducam com a entrada em vigor da alteração do PPZOT.



Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 141º do RJIGT, nos últimos quatro anos a área não foi abrangida por medidas preventivas.

Medidas Preventivas

Artigo 1º

Âmbito Territorial

A área sujeita às medidas preventivas identificada em planta anexa integra o lote 8 e o lote 9 do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, totalizando uma área de 1180 m².

Artigo 2º

Âmbito Material

As medidas preventivas consistem na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte das seguintes ações: operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio.

Artigo 3º

Âmbito Temporal

As medidas preventivas vigoram pelo prazo de um ano prorrogável por seis meses, entrando em vigor no dia seguinte à sua publicação em *Diário da República* e caducam com a entrada em vigor da alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca.



Planta III – Área de Suspensão Parcial do PPZOT e sujeita a Medidas Preventivas

